

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO COM PAGAMENTO POR CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO – “CCB”

A) Dados Cadastrais / Bancários do Cliente:				
Nome:		Sexo: <input type="checkbox"/> Masc <input type="checkbox"/> Fem		
Data de Nascimento:	CPF:	RG:		
Matrícula:	Órgão Público Pagador:			
Endereço:			Nº	
Compl.:		Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:		
B) Condições da Operação/Consignação:		Valor (R\$)	Percentual (%)	Referência
B.1. Valor total financiado (B.2 + B.3 + B.4)				
B.2. Valor liberado ao cliente:				(B.2/B.1)
B.3 Valor outras liquidações:				(B.3/B.1)
B.4 Despesas vinculadas à concessão do crédito:				(B.4/B.1)
B.4.1 Tarifa de Cadastro:				(B.4.1 / B.1)
B.4.2 IOF				(B.4.2/ B.1)
B.5 1º Vencimento:	B.6. Último vencimento:	B.7. DOC/TED <input type="checkbox"/> ou OP <input type="checkbox"/>		
B.8. Quantidade de parcelas:	B.9. Valor da Parcela:			
B.10. Taxa de juros: % a.m % a.a	B.11. Custo Efetivo Total*:		% a.m % a.a	
*Custo Efetivo Total poderá ser alterado de acordo com a data da liberação do crédito.				
C) Intermediador da Operação (Nome e CPF):				
D) Pessoas Politicamente Expostas: O Cliente, algum de seus familiares (pai, mãe, filho (a), cônjuge, companheiro (a), enteado (a)), ou outra pessoa de seu relacionamento próximo, desempenha (ou) nos últimos 05 (cinco) anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas em empresas ou órgãos de serviços públicos (executivo, legislativo ou judiciário), nos âmbitos federal, estadual ou municipal? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Qual cargo? _____				
E) Autorizações: Você autoriza o BANCO CETELEM, respeitada a legislação em vigor, (i) a compartilhar com as empresas que compõem seu grupo econômico, seus dados pessoais constantes de seu banco de dados, e (ii) a utilizar-se destes dados para oferta por qualquer meio, inclusive telefônico, e-mail, SMS e correspondências promocionais, considerando que tal autorização poderá ser cancelada a qualquer momento? <input type="checkbox"/> SIM, AUTORIZO <input type="checkbox"/> NÃO, NÃO AUTORIZO				

CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (“CCB”) define os principais direitos e obrigações entre você **CLIENTE** e o **CREDOR: BANCO CETELEM S/A** (“**BANCO CETELEM**”), com sede na Alameda Rio Negro, nº. 161, 17º andar, Bairro Alphaville Industrial, CEP 06454-000, Barueri/ SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.558.456/0001-71: **1 - AVERBAÇÃO DO CONTRATO:** **1.1.** A contratação de seu empréstimo junto ao **BANCO CETELEM** só será efetivada mediante a efetiva confirmação pelo Órgão Pagador do pedido de reserva de margem consignável. **1.1.1.** Caso a averbação não ocorra, o empréstimo não será efetivado. Caso tenha ocorrido liquidação de contrato firmado com outra Instituição Financeira antes da confirmação de não averbação, você deverá devolver os valores em questão, sob pena das medidas judiciais cabíveis; caso a liquidação seja de contrato do **BANCO CETELEM**, o contrato anterior será reaberto. **1.1.2.** Caso a averbação ocorra de forma parcial ou ocorra atraso na averbação e as condições originalmente contratadas sejam alteradas proporcionalmente ao valor da margem consignável disponibilizada, você receberá um comunicado informando as novas condições financeiras da CCB, inclusive por meio eletrônico. **1.2. Você autoriza o BANCO CETELEM, em caráter irrenunciável, irrevogável e**

irretratável, a promover junto ao Órgão Pagador a averbação de margem consignável para pagamento do empréstimo.

2 – PAGAMENTO DO CONTRATO:

2.1. Você se compromete a proceder ao pagamento dos valores indicados nesta CCB, declarando para todos os fins de direito ter recebido tais valores.

2.2. Caso seu Órgão Pagador não proceda ao desconto de uma ou mais parcelas poderemos, desde que autorizado por este, prorrogar o prazo de vencimento das parcelas em aberto. Neste caso, não cobraremos eventuais encargos financeiros pelo atraso. Se esta hipótese não for possível, você deverá contatar o **BANCO CETELEM** para proceder ao pagamento das parcelas. Com o atraso no pagamento, ocorrerá acréscimo de encargos financeiros nas parcelas.

3 – COMPROMISSOS DO CLIENTE:

3.1. Você está ciente e de acordo com as seguintes situações:

3.1.1. O depósito dos valores contratados será realizado exclusivamente na conta corrente cadastrada junto ao Órgão Pagador se este assim determinar;

3.1.2. Os tributos incidentes sobre o empréstimo contratado serão cobrados e inseridos sobre o valor total do empréstimo;

3.1.3. Em caso de alteração de qualquer dado cadastral você deverá sempre entrar em contato com o **BANCO CETELEM** para atualização;

4 – INADIMPLENTO DO CONTRATO:

4.1. Em caso de não pagamento de uma ou mais parcelas da CCB na data de seu vencimento, incidirão sobre os valores devidos e não pagos: (i) juros remuneratórios previstos nesta CCB; acrescido de (ii) juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês em atraso e capitalizados mensalmente e (iii) multa contratual de 2% (dois por cento).

4.2. A tolerância, pelo **BANCO CETELEM**, com atrasos no cumprimento de suas obrigações não constituirão alteração ou novação desses direitos.

5 – TARIFAS E SERVIÇOS:

5.1. Você está ciente e pagará as tarifas e serviços ao **BANCO CETELEM** permitidas pelo Órgão Pagador e pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

5.1.1. Os valores das tarifas e serviços aplicáveis poderão ser consultados no *internet banking* ou demais CANAIS DE ATENDIMENTO.

6 – SEGUROS:

6.1. Você poderá, desde que autorizado pelo Órgão Pagador, contratar seguro de vida durante a vigência da CCB para sua liquidação, devendo o **BANCO CETELEM** figurar como primeiro beneficiário da indenização até a quitação da totalidade de valores devidos na ocorrência de sinistro.

7 – LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA:

7.1. Você poderá amortizar ou liquidar antecipadamente o seu saldo devedor, com redução proporcional dos juros e demais acréscimos, nos termos da legislação aplicável. O valor presente para amortização ou liquidação antecipada será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na CCB.

8 – CUSTO EFETIVO TOTAL (CET):

8.1. Você declara ter sido informado antes da contratação sobre o CET desta operação, bem como da possibilidade de sua alteração caso a data de depósito dos valores contratados seja alterada.

9 – NULIDADE DE CLÁUSULA:

9.1. A eventual declaração judicial ou extrajudicial da nulidade de qualquer das condições desta CCB não prejudicará as obrigações assumidas por você.

10 – CORRESPONDENTES:

10.1. Os correspondentes e seus agentes não estão autorizados a receber quaisquer taxas e/ou reembolsos de despesas em nome do **BANCO CETELEM**.

11 – CRÉDITO CONSCIENTE:

11.1. Você declara que contratou este empréstimo de forma consciente, evitando seu excessivo endividamento, bem como está ciente e concorda com o percentual de comprometimento para consignação dos valores ora contratados.

12 – CCB:

12.1. Aplicam-se nesta CCB as disposições da Lei Federal nº. 10.931/2004. Você declara ter conhecimento que esta CCB é título executivo extrajudicial e representa dívida em dinheiro líquida, certa e exigível, seja pela soma nela indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo emitida conforme preceituado por lei.

12.2. Esta CCB é emitida em quantidade de vias idênticas a das partes, sendo negociável somente a via do **BANCO CETELEM**. A via entregue a você neste ato é a via “NÃO NEGOCIÁVEL”.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Você declara como verdadeiras as informações prestadas, bem como declara ter tomado conhecimento e entendido os termos e condições desta CCB.

13.2. Você autoriza o **BANCO CETELEM** a: (a) solicitar informações aos serviços de proteção do crédito (tais como SCPC, Serasa e Central de Risco do BACEN); (b) trocar e incluir informações cadastrais, financeiras e de crédito a seu respeito nesses bancos de dados e junto às instituições financeiras; (c) providenciar a abertura de cadastro visando à formação de seu histórico de crédito; (d) coletar; utilizar; armazenar; tratar e proteger seus dados pessoais inseridos no *internet banking* do **BANCO CETELEM**, respeitando as determinações da Lei Federal nº. 12.965/2014 – Marco Civil da Internet.

13.3. Você está ciente e concorda que o **BANCO CETELEM** poderá lhe enviar, nos contatos e endereço indicados nesta CCB, inclusive por meio eletrônico, comunicações relativas a esta CCB e outras operações de crédito por você contratadas perante o **BANCO CETELEM**.

13.4. Você concorda que o **BANCO CETELEM** poderá ceder e transferir, total ou parcialmente, os seus direitos e/ou obrigações da CCB para terceiros, a qualquer tempo, observando-se o quanto determinado pela legislação pátria e as normas expedidas pelo Órgão Pagador, bem como incluir lastro de Certificado de Cédulas de Crédito Bancário.

13.5. O **BANCO CETELEM** nomeia como sua procuradora a Cetelem Serviços Ltda. (CNPJ/MF nº 03.110.600/0001-09), outorgando-lhe poderes para praticar, em seu nome, todos os atos perante o **CLIENTE**, podendo receber o valor das parcelas devidas e dar quitação, bem como praticar os demais atos estabelecidos nesta CCB.

13.6. Os termos e condições desta CCB são extensivos e obrigatórios aos eventuais sucessores do **BANCO CETELEM**, bem como aos seus herdeiros e/ou sucessores.

13.7. A portabilidade do débito do **CLIENTE** para outra Instituição Financeira é assegurado nos termos da Resolução CVM 4292/2013, ou outros normativos que possam vir a substituí-lo.

13.8. Caso você desista da operação em até 07 (sete) dias da data de assinatura da CCB, nos termos do artigo 49 do CDC, o **BANCO CETELEM** procederá à devolução da integralidade dos valores contratados (B2+B3, quando for o caso).

13.9. Você declara que observa expressamente a legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente, bem como às Normas de Prevenção e à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e de Atos de Corrupção e Lesivos contra a Administração Pública Nacional e Estrangeira e que comunicará imediatamente o **BANCO CETELEM** caso tenha ciência de qualquer ato ou fato relacionado a este contrato que viole referidas normas, podendo o **BANCO CETELEM** tomar as providências que entender necessárias.

13.10. O seu domicílio será o Foro competente para decidir quaisquer conflitos entre

as partes decorrentes desta **CCB. 14 - SCR Sistema de Informação de Crédito**: Você está ciente e autoriza o **BANCO CETELEM**, e as empresas pertencentes ao mesmo Grupo Econômico deste, a qualquer tempo, a fornecerem ao BACEN, para integrar o Sistema de Informações de Crédito (SCR), informações sobre o valor de suas dívidas vincendas e vencidas, bem como demais informações solicitadas pelo BACEN, e a consultarem o SCR sobre eventuais informações a seu respeito nele existentes. Você concorda ainda que o BACEN poderá comunicar à Secretaria da Receita Federal qualquer irregularidade verificada na celebração da presente **CCB**, sem prejuízo das medidas punitivas do próprio BACEN. A finalidade do SCR é fornecer ao BACEN informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e compartilhamento de informações entre instituições financeiras. Você poderá ter acesso aos seus dados constantes do SCR por meio dos canais disponíveis pelo BACEN. Em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo **BANCO CETELEM**, você poderá solicitar a correção por meio dos nossos CANAIS DE ATENDIMENTO. **15. AUDITORIA**: Você declara ainda que o seu respectivo Órgão Pagador poderá promover auditorias nos contratos firmados por você junto ao **BANCO CETELEM**, sem que isso represente quebra de sigilo bancário. **16. DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**: Você declara, com base na Lei nº 7.115/83: (i) que reside no endereço indicado no item (A) do Preâmbulo; (ii) que está ciente do inteiro teor da referida Lei; e (iii) que tem pleno conhecimento de que a falsidade das declarações por Você firmadas na presente CCB, poderão ensejar sanções cíveis e criminais (artigo 299, Código Penal). **17. CONTRATAÇÃO DIGITAL**: Se o seu Contrato foi realizado por meios eletrônicos (exemplo: nosso site na Internet ou site de algum de nossos parceiros comerciais), você reconhece que este meio de contratação é válido, bem como todas suas etapas, e que sua identificação no momento da contratação, composta por seu nome de usuário e senha, ou qualquer outro dispositivo de segurança que nós te apresentarmos são prova de sua concordância com este formato de contratação. Qualquer discordância relacionada a esta forma de contratação deverá ser acompanhada de prova, nos termos do artigo 10º, parágrafo segundo da Medida Provisória nº. 2.200-2/ 2001 e do artigo 225 do Código Civil.

Polegar direito do emitente



Emitente (ou Familiar, em caso de analfabeto):

Local: _____

Data: ____/____/____



Testemunha (em caso de analfabeto):

Nome: _____

CPF: _____

TELEFONES E ENDEREÇOS PARA CONTATO:

CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM: Atendimento, consultas e solicitações de segunda-feira a sábado, das 08:00 às 22:00 horas.	4004 5280 (Capitais e regiões metropolitanas) 0800 701 5280 (outras localidades)
SAC (Serviço de Atendimento ao cliente): Sugestões, reclamações e cancelamentos 24 horas, 07 dias por semana.	0800 724 5904
OUVIDORIA (Caso não esteja satisfeito com as soluções da Central de Relacionamento ou do SAC): de segunda a sexta das 9h às 18h.	0800 722 0401
DEFICIENTE AUDITIVO: Atendimento 24 horas por dia, 07 dias por semana.	0800 722 0604
SITE	www.cetelem.com.br

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO COM PAGAMENTO POR CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO – “CCB”

CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Esta **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (“CCB”)** define os principais direitos e obrigações entre você **CLIENTE** e o **CREADOR: BANCO CETELEM S/A (“BANCO CETELEM”)**, com sede na Alameda Rio Negro, nº. 161, 17º andar, Bairro Alphaville Industrial, CEP 06454-000, Barueri/ SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.558.456/0001-71: **1 - AVERBAÇÃO DO CONTRATO:** **1.1.** A contratação de seu empréstimo junto ao **BANCO CETELEM** só será efetivada mediante a efetiva confirmação pelo Órgão Pagador do pedido de reserva de margem consignável. **1.1.1.** Caso a averbação não ocorra, o empréstimo não será efetivado. Caso tenha ocorrido liquidação de contrato firmado com outra Instituição Financeira antes da confirmação de não averbação, você deverá devolver os valores em questão, sob pena das medidas judiciais cabíveis; caso a liquidação seja de contrato do **BANCO CETELEM**, o contrato anterior será reaberto. **1.1.2.** Caso a averbação ocorra de forma parcial ou ocorra atraso na averbação e as condições originalmente contratadas sejam alteradas proporcionalmente ao valor da margem consignável disponibilizada, você receberá um comunicado informando as novas condições financeiras da **CCB**, inclusive por meio eletrônico. **1.2. Você autoriza o BANCO CETELEM, em caráter irrenunciável, irrevogável e**

irretratável, a promover junto ao Órgão Pagador a averbação de margem consignável para pagamento do empréstimo. **2 – PAGAMENTO DO CONTRATO:** **2.1.** Você se compromete a proceder ao pagamento dos valores indicados nesta **CCB**, declarando para todos os fins de direito ter recebido tais valores. **2.2.** Caso seu Órgão Pagador não proceda ao desconto de uma ou mais parcelas poderemos, desde que autorizado por este, prorrogar o prazo de vencimento das parcelas em aberto. Neste caso, não cobraremos eventuais encargos financeiros pelo atraso. Se esta hipótese não for possível, você deverá contatar o **BANCO CETELEM** para proceder ao pagamento das parcelas. Com o atraso no pagamento, ocorrerá acréscimo de encargos financeiros nas parcelas. **3 – COMPROMISSOS DO CLIENTE:** **3.1.** Você está ciente e de acordo com as seguintes situações: **3.1.1.** O depósito dos valores contratados será realizado exclusivamente na conta corrente cadastrada junto ao Órgão Pagador se este assim determinar; **3.1.2.** Os tributos incidentes sobre o empréstimo contratado serão cobrados e inseridos sobre o valor total do empréstimo; **3.1.3.** Em caso de alteração de qualquer dado cadastral você deverá sempre entrar em contato com o **BANCO CETELEM** para atualização; **4 – INADIMPLENTO DO CONTRATO:** **4.1.** Em caso de não pagamento de uma ou mais parcelas da **CCB** na data de seu vencimento, incidirão sobre os valores devidos e não pagos: (i) juros remuneratórios previstos nesta **CCB**; acrescido de (ii) juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês em atraso e capitalizados mensalmente e (iii) multa contratual de 2% (dois por cento). **4.2.** A tolerância, pelo **BANCO CETELEM**, com atrasos no cumprimento de suas obrigações não constituirão alteração ou novação desses direitos. **5 – TARIFAS E SERVIÇOS:** **5.1.** Você está ciente e pagará as tarifas e serviços ao **BANCO CETELEM** permitidas pelo Órgão Pagador e pelo Banco Central do Brasil (BACEN); **5.1.1.** Os valores das tarifas e serviços aplicáveis poderão ser consultados no *internet banking* ou demais CANAIS DE ATENDIMENTO. **6 – SEGUROS:** **6.1.** Você poderá, desde que autorizado pelo Órgão Pagador, contratar seguro de vida durante a vigência da **CCB** para sua liquidação, devendo o **BANCO CETELEM** figurar como primeiro beneficiário da indenização até a quitação da totalidade de valores devidos na ocorrência de sinistro. **7 – LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA:** **7.1.** Você poderá amortizar ou liquidar antecipadamente o seu saldo devedor, com redução proporcional dos juros e demais acréscimos, nos termos da legislação aplicável. O valor presente para amortização ou liquidação antecipada será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na **CCB**. **8 – CUSTO EFETIVO TOTAL (CET):** **8.1.** Você declara ter sido informado antes da contratação sobre o CET desta operação, bem como da possibilidade de sua alteração caso a data de depósito dos valores contratados seja alterada. **9 – NULIDADE DE CLÁUSULA:** **9.1.** A eventual declaração judicial ou extrajudicial da nulidade de qualquer das condições desta **CCB** não prejudicará as obrigações assumidas por você. **10 – CORRESPONDENTES:** **10.1.** Os correspondentes e seus agentes não estão autorizados a receber quaisquer taxas e/ou reembolsos de despesas em nome do **BANCO CETELEM**. **11 – CRÉDITO CONSCIENTE:** **11.1.** Você declara que contratou este empréstimo de forma consciente, evitando seu excessivo endividamento, bem como está ciente e concorda com o percentual de comprometimento para consignação dos valores ora contratados. **12 – CCB:** **12.1.** Aplicam-se nesta **CCB** as disposições da Lei Federal nº. 10.931/2004. Você declara ter conhecimento que esta **CCB** é título executivo extrajudicial e representa dívida em dinheiro líquida, certa e exigível, seja pela soma nela indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo emitida conforme preceituado por lei. **12.2.** Esta **CCB** é emitida em quantidade de vias idênticas a das partes, sendo negociável somente a via do **BANCO CETELEM**. A via entregue a você neste ato é a via “**NÃO NEGOCIÁVEL**”. **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:** **13.1.** Você declara como verdadeiras as informações prestadas, bem como declara ter tomado conhecimento e entendido os termos e condições desta **CCB**. **13.2.** Você autoriza o **BANCO CETELEM** a: (a) solicitar informações aos serviços de proteção do crédito (tais como SCPC, Serasa e Central de Risco do BACEN); (b) trocar e incluir informações cadastrais, financeiras e de crédito a seu respeito nesses bancos de dados e junto às instituições financeiras; (c) providenciar a abertura de cadastro visando à formação de seu histórico de crédito; (d) coletar; utilizar; armazenar; tratar e proteger seus dados pessoais inseridos no *internet banking* do **BANCO CETELEM**, respeitando as determinações da Lei Federal nº. 12.965/2014 – Marco Civil da Internet. **13.3.** Você está ciente e concorda que o **BANCO CETELEM** poderá lhe enviar, nos contatos e endereço indicados nesta **CCB**, inclusive por meio eletrônico, comunicações relativas a esta **CCB** e outras operações de crédito por você contratadas perante o **BANCO CETELEM**. **13.4.** Você concorda que o **BANCO CETELEM** poderá ceder e transferir, total ou parcialmente, os seus direitos e/ou obrigações da **CCB** para terceiros, a qualquer tempo, observando-se o quanto determinado pela legislação pátria e as normas expedidas pelo Órgão Pagador, bem como incluir lastro de Certificado de Cédulas de Crédito Bancário. **13.5.** O **BANCO CETELEM** nomeia como sua procuradora a Cetelem Serviços Ltda. (CNPJ/MF nº 03.110.600/0001-09), outorgando-lhe poderes para praticar, em seu nome, todos os atos perante o **CLIENTE**, podendo receber o valor das parcelas devidas e dar quitação, bem como praticar os demais atos estabelecidos nesta **CCB**. **13.6.** Os termos e condições desta **CCB** são extensivos e obrigatórios aos eventuais sucessores do **BANCO CETELEM**, bem como aos seus herdeiros e/ou sucessores. **13.7.** A portabilidade do débito do **CLIENTE** para outra Instituição Financeira é assegurado nos termos da Resolução CVM 4292/2013, ou outros normativos que possam vir a substituí-lo. **13.8.** Caso você desista da operação em até 07 (sete) dias da data de assinatura da **CCB**, nos termos do artigo 49 do CDC, o **BANCO CETELEM** procederá à devolução da integralidade dos valores contratados (B2+B3, quando for o caso). **13.9.** Você declara que observa expressamente a legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente, bem como às Normas de Prevenção e à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e de Atos de Corrupção e Lesivos contra a Administração Pública Nacional e Estrangeira e que comunicará imediatamente o **BANCO CETELEM** caso tenha ciência de qualquer ato ou fato relacionado a este contrato que viole referidas normas, podendo o **BANCO CETELEM** tomar as providências que entender necessárias. **13.10.** O seu domicílio será o Foro competente para decidir quaisquer conflitos entre

as partes decorrentes desta **CCB. 14 - SCR Sistema de Informação de Crédito**: Você está ciente e autoriza o **BANCO CETELEM**, e as empresas pertencentes ao mesmo Grupo Econômico deste, a qualquer tempo, a fornecerem ao BACEN, para integrar o Sistema de Informações de Crédito (SCR), informações sobre o valor de suas dívidas vincendas e vencidas, bem como demais informações solicitadas pelo BACEN, e a consultarem o SCR sobre eventuais informações a seu respeito nele existentes. Você concorda ainda que o BACEN poderá comunicar à Secretaria da Receita Federal qualquer irregularidade verificada na celebração da presente **CCB**, sem prejuízo das medidas punitivas do próprio BACEN. A finalidade do SCR é fornecer ao BACEN informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e compartilhamento de informações entre instituições financeiras. Você poderá ter acesso aos seus dados constantes do SCR por meio dos canais disponíveis pelo BACEN. Em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo **BANCO CETELEM**, você poderá solicitar a correção por meio dos nossos CANAIS DE ATENDIMENTO. **15. AUDITORIA**: Você declara ainda que o seu respectivo Órgão Pagador poderá promover auditorias nos contratos firmados por você junto ao **BANCO CETELEM**, sem que isso represente quebra de sigilo bancário. **16. DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**: Você declara, com base na Lei nº 7.115/83: (i) que reside no endereço indicado no item (A) do Preâmbulo; (ii) que está ciente do inteiro teor da referida Lei; e (iii) que tem pleno conhecimento de que a falsidade das declarações por Você firmadas na presente CCB, poderão ensejar sanções cíveis e criminais (artigo 299, Código Penal). **17. CONTRATAÇÃO DIGITAL**: Se o seu Contrato foi realizado por meios eletrônicos (exemplo: nosso site na Internet ou site de algum de nossos parceiros comerciais), você reconhece que este meio de contratação é válido, bem como todas suas etapas, e que sua identificação no momento da contratação, composta por seu nome de usuário e senha, ou qualquer outro dispositivo de segurança que nós te apresentarmos são prova de sua concordância com este formato de contratação. Qualquer discordância relacionada a esta forma de contratação deverá ser acompanhada de prova, nos termos do artigo 10º, parágrafo segundo da Medida Provisória nº. 2.200-2/ 2001 e do artigo 225 do Código Civil.

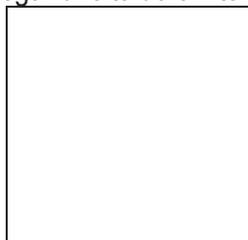
Polegar direito do emitente



Emitente (ou Familiar, em caso de analfabeto):

Local: _____

Data: ____/____/____



Testemunha (em caso de analfabeto):

Nome: _____

CPF: _____

TELEFONES E ENDEREÇOS PARA CONTATO:

CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM: Atendimento, consultas e solicitações de segunda-feira a sábado, das 08:00 às 22:00 horas.	4004 5280 (Capitais e regiões metropolitanas) 0800 701 5280 (outras localidades)
SAC (Serviço de Atendimento ao cliente): Sugestões, reclamações e cancelamentos 24 horas, 07 dias por semana.	0800 724 5904
OUVIDORIA (Caso não esteja satisfeito com as soluções da Central de Relacionamento ou do SAC): de segunda a sexta das 9h às 18h.	0800 722 0401
DEFICIENTE AUDITIVO: Atendimento 24 horas por dia, 07 dias por semana.	0800 722 0604
SITE	www.cetelem.com.br